



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.523, de 4 de janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. ANTONIO TIMOTEU BARBOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal/ nesta cidade, ao Sr. ANTONIO TIMOTEU BARBOSA, sito a Trav. São Miguel, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se pela/ frente ao Nascente com a referida Trav.; ao Sul com Vitoria de tal pelo Norte com Manoel Gonçalves; ao Poente com quem de direito, medindo quatro metros (4m,00) de frente por trinta e cinco (35m,00)/ ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de janeiro de 1963.


Presidente


1º Secretário

2º Secretário.